

REVOGADO PELO PROVIMENTO CONJUNTO N° 06/09

PROVIMENTO N° 01/2009

Estabelece normas a serem observadas pelos Juizes nas Varas do interior, na indicação de Oficiais de Justiça *ad hoc*.

~~O EX.º SR. DESEMBARGADOR CLÁUDIO SOARES PIRES, CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato nº 88/2008;~~

~~CONSIDERANDO a existência no quadro deste Regional do cargo efetivo de Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Execução de Mandados;~~

~~CONSIDERANDO a prática nas Varas do Trabalho do interior quanto à nomeação de servidores efetivos, ocupantes de cargos diversos para exercer a função de Oficial de Justiça *ad hoc*;~~

~~CONSIDERANDO o disposto no art. 721, parágrafo 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho;~~

~~CONSIDERANDO que a indicação de Oficial de Justiça *ad hoc* deve se pautar pelo critério da excepcionalidade;~~

~~RESOLVE:-~~

~~Art. 1º A indicação de Oficiais de Justiça *ad hoc* nas Varas do Trabalho do interior será realizada pelo Juiz, obedecidos aos seguintes critérios:~~

~~I - o servidor indicado deve ser ocupante de cargo efetivo, preferencialmente Bacharel em Direito e lotado na mesma unidade jurisdicional;~~

~~II - a indicação terá caráter excepcional e temporário;~~

~~Art. 2º A justificativa da indicação constará de despacho fundamentado, ficando vedada a designação genérica ou não vinculada ao processo.~~

~~Art. 3º Considera-se justificada a indicação de Oficial de Justiça *ad hoc*:~~

~~I - em razão de necessidade inadiável de cumprimento de mandados, durante os afastamentos legais do respectivo titular do cargo;~~

~~-~~

~~II - em situações que decorram da urgência, ou do aumento singular da demanda de mandados;~~

~~—— **Art. 4º** O Oficial de Justiça *ad hoc* tem direito ao ressarcimento de despesas com transporte, desde que remeta à Secretaria da Corregedoria Regional relatório de atividades até o dia 10 (dez) do mês subsequente a sua atuação, rubricado pelo Juiz da Vara e acompanhado de cópia dos despachos dos processos no quais foi nomeado.~~

~~—— **Art. 5º** O presente provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~—— **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**~~

~~—— Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.~~

~~—— **CLÁUDIO SOARES PIRES**~~

~~—— Desembargador Corregedor~~